OUVIDORIA

PROSPERA CIDADES

LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

EM FOCO



INFORMAÇÃO PÚBLICA É REGRA!

TRANSPARÊNCIA COMO PRINCÍPIO:

A transparência orienta a atuação dos agentes públicos, tornando o **acesso à informação a regra** e o **sigilo a exceção**.

TIPOS DE INFORMAÇÃO DISPONIBILIZADAS:

Informações sobre políticas, programas, orçamento e contratos devem ser **claras, atualizadas** e **acessíveis** ao público.

FORTALECIMENTO DA CONFIANÇA PÚBLICA:

A transparência fortalece a integridade institucional e promove mecanismos eficazes de **controle social**.

Acesse o **Fala.BR**

OUVIDORIA

PROSPERA CIDADES

LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

EM FOCO

ATENDIMENTO AOS PEDIDOS



RESPONSABILIDADE NO ATENDIMENTO

Agentes públicos são responsáveis pelo **atendimento claro e preciso** dos pedidos de acesso à informação.

PRAZO E LINGUAGEM SIMPLES

Pedidos devem ser respondidos em **até 20 dias** usando linguagem acessível e evitando termos técnicos complexos.

CRITÉRIOS TÉCNICOS E IMPARCIAIS

Atuação deve ser **técnica e imparcial**, garantindo acesso à informação sem interpretações subjetivas.

TRANSPARÊNCIA E CONFIANÇA

Atendimento eficiente fortalece a **transparência, governança** e **confiança** da sociedade nas instituições públicas.

Acesse o **Fala.BR**

OUVIDORIA

PROSPERA CIDADES

LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

EM FOCO

RECURSOS

DIREITO DE RECORRER

O direito de recorrer assegura o **reexame de decisões negativas** no acesso à informação, garantindo transparência.

FLUXO E ANÁLISE DOS RECURSOS

Os **recursos são analisados por instâncias superiores**, incluindo a CGU, garantindo uma **avaliação independente e imparcial**.

NEGATIVA E ORIENTAÇÃO AO CIDADÃO

A negativa de acesso precisa ser **fundamentada nas hipóteses legais**, orientando o cidadão sobre reformulação e recursos disponíveis.

ORIENTAÇÃO AO SOLICITANTE

Fornecer orientações claras facilita o entendimento dos procedimentos, promovendo **acesso efetivo** à informação.

Acesse o **Fala.BR**

OUVIDORIA

PROSPERA CIDADES

LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

EM FOCO

RESTRIÇÃO DE ACESSO

RESTRIÇÃO DE ACESSO

O acesso pode ser restringido somente com base em previsão legal clara e fundamentada para proteger informações **restritas e sigilosas.**

CLASSIFICAÇÃO DE SIGILO

Sigilo pode ser **reservado, secreto** ou **ultrassecreto,** com prazos de até **5, 15** ou **25 anos**, respectivamente.

PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Dados pessoais devem ser protegidos para respeitar a **privacidade e dignidade** das pessoas, seguindo a legislação vigente.

EQUILÍBRIO ENTRE TRANSPARÊNCIA E SIGILO

Garantir acesso às informações não sigilosas mesmo em casos de restrição para manter equilíbrio entre **transparência** e **proteção.**

Acesse o **Fala.BR**

OUVIDORIA

PROSPERA CIDADES

LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

EM FOCO

RESPONSABILIDADE

1. DEVER FUNCIONAL E RESPONSABILIDADE

Cumprir a Lei de Acesso à Informação é obrigação de todos os agentes públicos, vinculada à responsabilidade individual e institucional.

2. CONDUTAS ILÍCITAS E SANÇÕES

Negar acesso injustificado, fornecer dados incorretos e atrasar respostas podem acarretar responsabilização administrativa, civil e penal.

3. ÉTICA E TRANSPARÊNCIA

Agentes públicos devem agir com ética, diligência e compromisso, incorporando transparência como valor fundamental diário.

4. FORTALECIMENTO INSTITUCIONAL E CONTROLE SOCIAL

Respeitar normas de acesso à informação fortalece a credibilidade do Ministério e amplia mecanismos de controle social.

Acesse o **Fala.BR**